



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE, AGRICULTURA E
ABASTECIMENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTES E LAZER**

RETIFICAÇÃO DA PAUTA DA 129ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento e Presidente do CODEMA, Vicente de Paula Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA a pauta da 129ª Reunião Ordinária, publicada no Diário Oficial do Município no dia 03 de julho de 2026, nos seguintes termos:

Onde se lê: "...a ser realizada no dia 08/07/2026, segunda-feira, das 09h00 às 11h00..."

Leia-se: "...a ser realizada no dia 08/07/2026, quarta-feira, das 09h00 às 11h00..."

Ficam ratificados todos os demais termos e itens da pauta anteriormente publicada.

Santa Luzia, 03 de julho de 2026.

Vicente de Paula Rodrigues

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Presidente do CODEMA

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

Nos termos e conforme a legislação vigente faz-se público para conhecimento dos interessados, que esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente analisou o requerimento de concessão de licença ambiental efetivado pela pessoa jurídica de nome empresarial FRANAL ADMINISTRADORA LTDA, CNPJ: 28.792.176/0001-42, relativo ao Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE) nº 13941, de 23 de julho de 2025 e julgou favorável o deferimento do pedido, sendo emitido o Certificado nº 17/2026 relativo à Licença Ambiental Simplificada (Cadastro), para a atividade de edificação civil com área construída de 2.938,90 m², enquadrada na Deliberação Normativa CODEMA nº 02, de 08 de setembro de 2021 sob a codificação "E-05-08-1", classificada como classe 1 e enquadrada na categoria Cadastro, localizada na Rua dos Cravos, s/nº Lote: 01, Quadra 31, Imperial, sob as Coordenadas Geográficas: Latitude: 7813890.13m S e Longitude: 623023.99m E, no Município de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais.

Vicente de Paula Rodrigues

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Processo Administrativo de Fiscalização Ambiental

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – SMMA, analisou e julgou o (os) Auto (s) de Infração abaixo especificado (s), proferindo a seguinte decisão:

AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO AMBIENTAL	AUTUADO	DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA
Auto de Infração ambiental nº 065/2024	Infração: Causar contaminação por efluentes de esgoto proveniente de vazamento Poço de Visitação (PV) localizado a poucos metros de curso d'água. Embasamento Legal: Art. 3º e 5º, Anexo II, Código 26 do Decreto Municipal nº 4.195/2023	Companhia de saneamento de Minas Gerais - COPASA CNPJ: 17.281.106/0001-03	PROCEDENTE 2.000 UFM'S (Decisão administrativa 053/2026)

Do julgamento do (s) Auto (s) de Infração fica o Autuado (a) intimado (a) para efetuar o pagamento da (s) multa (s) cominada (s), no prazo de 20 (vinte) dias, ou para interpor Recurso Administrativo direcionado ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, no mesmo prazo, a teor do Art. 81, III e Art. 126 do Decreto Municipal 4195/2023.

Santa Luzia, 03 de julho de 2026.

Vicente de Paula Rodrigues

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

PORTARIA SME Nº 038 DE 02 DE JULHO DE 2026.

Concede autorização de uso do bem público denominado "Complexo Esportivo de Lazer de Santa Luzia - Poliesportivo", a título precário, para atividades específicas e transitórias, nos termos dos §§ 1º e 5º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que nos termos do *caput* do art. 113 da Lei Orgânica Municipal, os bens municipais poderão ser utilizados por terceiros, mediante concessão de uso, permissão de uso e autorização de uso, conforme o caso e o interesse público ou social, devidamente justificado, o exigir;

CONSIDERANDO que a autorização de uso se formalizará mediante termo ou contrato, do qual constarão expressamente as condições estabelecidas, entre as quais a finalidade da sua realização e o prazo de vigência, conforme prevê o § 1º do art. 113 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que conforme dispõe o § 5º do art. 133 da Lei Orgânica Municipal a autorização de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por portaria expedida pelo órgão responsável, para atividades ou usos específicos e transitórios, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que observada a finalidade pública para a utilização do imóvel, não podendo ser desvirtuada sua destinação; e

CONSIDERANDO as competências da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER descritas nos incisos I a XXIII do *caput* do art. 46 da Lei Complementar nº 3.123, de 1º de setembro de 2010, que "Estabelece modelo de gestão para a Administração Pública Municipal e dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo",

RESOLVE:

Art. 1º Conceder autorização de uso do bem público denominado "Complexo Esportivo de Lazer de Santa Luzia - Poliesportivo", para o autorizatário Prime System Santa Luzia, representado pela Sr. Pedro César Honório de Almeida, a título unilateral, precário e discricionário, para a realização do evento denominado "Exame de Faixa colorida e preta de Taekwondo da Academia Chang", a ser realizado conforme cronograma: das 10h às 13h no dia 05 de Julho de 2026.

Parágrafo único. A autorização de uso concedida nos termos desta Portaria tem por finalidade a utilização do bem público descrito no *caput*, exclusivamente, para o evento "Exame de Faixa colorida e preta de Taekwondo da Academia Chang".

Art. 2º O prazo de vigência da autorização de uso será 10h às 13h no dia 05 de julho de 2026.

Art. 3º As obrigações do autorizatário estão descritas no Termo Administrativo de Autorização de Uso celebrado com o Poder Público Municipal, para a realização do evento objeto desta autorização.

Parágrafo único. O Termo Administrativo de Autorização de Uso de que trata o *caput* é parte integrante desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, de 02 de junho de 2026.

BRENO RODRIGUES ALMEIDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

TERMO ADMINISTRATIVO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, A TÍTULO UNILATERAL, PRECÁRIO E DISCRICIONÁRIO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, REPRESENTADA POR BRENO RODRIGUES ALMEIDA E PEDRO CÉSAR HONÓRIO DE ALMEIDA

TERMO Nº 038/2026

Pelo presente instrumento, o Município de Santa Luzia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.715.409/0001-50, estabelecida nesta cidade, na Av. VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, Sr. Breno Rodrigues Almeida, doravante denominado AUTORIZANTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo § 5º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal, e Curso herói mirim, neste ato representado pela Sr PEDRO CÉSAR HONÓRIO DE ALMEIDA, portadora

do RG nº MG 1.XXX.288 e CPF: XXX.813.406-XX, doravante denominada AUTORIZATÁRIA, resolvem celebrar o presente Termo Administrativo de Autorização de Uso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O objeto do presente Termo Administrativo de Autorização de Uso constitui-se na autorização de uso do bem público denominado “**Complexo Esportivo de Lazer de Santa Luzia - POLIESPORTIVO**” situada na Rua Leonor Baeta Neves, Bairro Palmital, Município de Santa Luzia/MG, a título unilateral, precário e discricionário, tendo por finalidade a utilização exclusiva, pelo autorizatário, para a realização do evento “**Exame de Faixa colorida e preta de Taekwondo da Academia Chang**”, cujo representante é a pessoa física **Pedro César Honório de Almeida**, inscrita no CPF sob o XXX.813.406-XX; e

1.2. Este evento particular será realizado de forma **NÃO ONEROSA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) AUTORIZATÁRIO (A)

2.1. Manter, preservar e conservar o bem público recebido a título de autorização de uso, da forma em que lhe foi entregue, contratando os serviços de segurança necessários ao local;

2.2. Manter o imóvel público, objeto deste Termo, em bom estado de conservação, zelando para o bem não sofrer nenhum tipo de depredação, invasão ou destruição;

2.3. Destinar o imóvel à realização do evento “Exame de Faixa colorida e preta de Taekwondo da Academia Chang”;

2.4. Manter o bem público em boas condições de higiene e limpeza, e os aparelhos e equipamentos que compõem o Complexo Esportivo de Lazer de Santa Luzia - Projeto em perfeito estado de conservação, tais como foram cedidos;

2.5. Responsabilizar-se por todos os serviços relativos ao controle de entrada e evacuação do espaço do evento;

2.6. Contratar e custear qualquer material técnico inexistente no bem público objeto do presente Termo de Autorização de Uso, responsabilizando-se pela guarda e conservação de tais materiais;

2.7. Devolver o imóvel ora autorizado ao uso, quando da rescisão do presente Termo, nas mesmas condições e estado em que o recebeu;

2.8. Nas dependências do Complexo Esportivo de Lazer de Santa Luzia - Poliesportivo é terminantemente proibida a venda e consumo de alimentos e/ou bebidas; e

2.9. Respeitar as disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Legislação Federal, Estadual e Municipal, bem como a moral e bons costumes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Administrativo de Autorização de Uso por prazo determinado possui vigência de 01 (um) dia, sendo 10h às 13h nos dias 05 de Julho de 2026; e

3.2. É facultado às partes, em qualquer ocasião, durante a vigência desta autorização, modificar o presente instrumento, ajustando-o às novas circunstâncias legais e fáticas mediante celebração de respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPRESTAÇÃO

4.1. Disponibilizar a prefeitura de Santa Luzia, em até 07 (sete) dias após a realização do evento, todos os formulários e documentos que comprovem a participação dos atletas constando: nome do evento, data e local de realização, modalidade, relação nominal e assinatura dos participantes;

4.2. Garantir a participação de cidadão(s), profissional(ais) relacionados ao propósito do evento, equipe(s) e/ou atleta(s) representativos da cidade de Santa Luzia, indicados pela Secretaria diretamente envolvida no projeto. O critério de escolha/indicação será por de responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

5.1. O presente Termo poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, em caso de superveniência de disposição legal que o torne material ou formalmente impraticável, ou, ainda, resolvido por consenso das partes, podendo ser denunciado por qualquer delas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; e

5.2. Em caso de rescisão unilateral do presente Termo pela Administração Pública Municipal, autorizada a qualquer tempo, tendo em vista o caráter precário desta autorização, não caberá qualquer tipo de indenização ou valor de ressarcimento ao AUTORIZATÁRIO (A).

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O AUTORIZANTE poderá fiscalizar o cumprimento das obrigações constantes deste Termo;

6.2. A presente autorização de uso NÃO transfere, de forma alguma, o domínio do bem público para o ora AUTORIZATÁRIO, ficando reservada ao Município/Autorizante a inteira defesa de seu bem, o que pode ser feito a qualquer momento;

6.3. O AUTORIZATÁRIO não poderá transferir ou emprestar o imóvel ou permitir utilização diversa, no todo ou em parte, sob pena da rescisão imediata do presente Termo de Autorização de Uso;

6.4. Fica expressamente proibida qualquer construção, alteração física ou benfeitoria no imóvel objeto deste Termo;

6.5. O AUTORIZATÁRIO se compromete a devolver o bem público cedido no mesmo estado

em que recebeu, sob pena de responsabilização e reparação pelos danos que eventualmente forem causados ao imóvel; e

6.6. O AUTORIZANTE não se responsabiliza por objetos esquecidos ou deixados nas dependências da Complexo Esportivo de Lazer de Santa Luzia - Poliesportivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO DE ELEIÇÃO

7.1. Fica eleito o foro de Santa Luzia para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Município de Santa Luzia 02 de Julho de 2026.

BRENO RODRIGUES ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

AUTORIZATÁRIO (A)
NOME: PEDRO CÉSAR HONÓRIO DE ALMEIDA
CPF: XXX.813.406-XX

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____

GABINETE

DECRETO Nº 4.759, DE 03 DE JULHO DE 2026

Exonera e nomeia agentes públicos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VI do caput do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que “o Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito, auxiliado pelos Secretários Municipais, Diretores ou Assessores”, nos termos do caput do art. 61 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que “são auxiliares diretos do Prefeito os Secretários Municipais, Diretores e Assessores”, nos termos do inciso I do caput do art. 78 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que os cargos dos Secretários Municipais são de livre nomeação e exoneração do Prefeito, nos termos do parágrafo único do art. 78 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no processo SEI nº 26.1.000001280-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Leonardo David Rosa Reis, inscrito no CPF sob o nº XXX.743.666-XX, como Secretário Municipal de Saúde, nos termos do parágrafo único do art. 78 da Lei Orgânica Municipal e do art. 32 da Lei Complementar nº 4.570, de 30 de março de 2023.

Parágrafo único. Em virtude da nomeação de que trata o caput, fica exonerado Leonardo David Rosa Reis, do cargo de Secretário Executivo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 03 de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 26.733, DE 03 DE JULHO DE 2026

Nomeia a Comissão Multidisciplinar Especial de Apuração responsável por apurar os fatos constantes acerca dos desvios de materiais de escritório do almoxarifado da Prefeitura e os respectivos participantes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, nos termos do inciso VI do caput do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que, no dia 25 de junho de 2026 foi deflagrada operação pela Polícia Civil de Minas Gerais, onde se apurou denúncia de desvios de matérias de escritório provenientes do almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia;

CONSIDERANDO que há necessidade de apuração administrativa por parte do Poder Executivo acerca dos fatos noticiados, visando resguardar os interesses públicos na gestão dos materiais de consumo; e

CONSIDERANDO a solicitação de instauração da Comissão de Apuração formalizada por intermédio do Processo SEI nº 26.15.000001301-8,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Multidisciplinar Especial com a finalidade de apuração dos fatos que ensejaram as medidas de suspensão do contrato nº 118/2023 e consequentemente os seus pagamentos, bem como a apuração acerca das responsabilidades dos participantes nos referidos fatos:

I - Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas - Magda Carolina Cardoso Amaral, matrícula nº 38.749;

II - Secretaria Municipal de Educação - Fernando Luiz Coelho, matrícula nº 34.701;

III - Secretaria Municipal de Saúde - Karolayne Tiengos da Costa Melo, matrícula nº 40.620;

IV - Controladoria Geral do Município - Marcos Paulo Alves Barbosa, matrícula nº 16.765; e

V - Procuradoria Geral do Município - Isabelle Maria Gomes Fagundes de Sá, matrícula nº 39.063.

Parágrafo único. O membro indicado no inciso I do caput exercerá a Presidência da Comissão Multidisciplinar Especial, competindo-lhe coordenar e dirigir os respectivos trabalhos.

Art. 2º Os membros da Comissão Especial não receberão qualquer remuneração adicional pelas atividades ora desempenhadas, as quais deverão ser exercidas sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos.

Art. 3º Fica autorizado aos membros da Comissão Especial a prerrogativa de requisitar todos os documentos necessários para a realização de seus trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 03 de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO
01_2022

Extrato de Publicação da SMDSC referente ao 6º Termo Aditivo ao Termo De Colaboração nº 01/2022, concernente à PARCERIA celebrada entre a OSC Projeto Ebenezer, CNPJ nº 22.997.041/0001-37 e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia, representada neste ato pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar a vigência do Termo de Colaboração nº 01/2022 assinado em 03/01/2022, até o dia 06/08/2026 contados a partir da data de sua publicação, possibilitada a sua prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos conforme termo legal.

Fundamentação Legal: Lei Federal 13019/2014, Art. 57 ; Decreto Municipal nº 3.315/2018, Art. 32-I.

Data da Assinatura: 03/07/2026

Subscritores: Rodrigo Antonio da Silva Maia (Secretário Executivo de Desenvolvimento So-

cial e Cidadania), Leonardo Lucio Morais (Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social) Milton Geraldo Lopes (Presidente da OSC)

SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA E TURISMO

PORTARIA SMCT Nº 049/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026.

Concede autorização de uso do bem público denominado “Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida”, a título precário, para atividades específicas e transitórias, nos termos dos §§ 1º e 5º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia/MG.

A Secretária Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que nos termos do caput do art. 113 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia/MG os bens municipais poderão ser utilizados por terceiros mediante concessão de uso, permissão de uso e autorização de uso, conforme o caso e o interesse público ou social, devidamente justificado, o exigir;

CONSIDERANDO que a autorização de uso se formalizará mediante termo ou contrato, do qual constarão expressamente as condições estabelecidas, entre as quais a finalidade da sua realização e o prazo de vigência, conforme prevê o § 1º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia/MG;

CONSIDERANDO que conforme dispõe o § 5º do art. 133 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia/MG a autorização de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por portaria expedida pelo órgão responsável, para atividades ou usos específicos e transitórios, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que observada a finalidade pública para a utilização do imóvel, não podendo ser desvirtuada sua destinação; e,

CONSIDERANDO que compete a Secretária Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG administrar e supervisionar o Teatro, sob responsabilidade do Município, nos termos do inciso XIV do art. 39 da Lei Complementar nº 3.123, de 01 de setembro de 2010; e nos termos da Lei Complementar nº 4.570, de 30 de março de 2023, que “Dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Luzia e dá outras providências”;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder autorização de uso do bem público denominado “Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida” para o AUTORIZATÁRIO AUTORIZATÁRIA Associação Comunitária Cultural Refúgio 90 CNPJ: 13.616.937/0001-38 estabelecida na Rua: Doutor Eustaquio Peixoto nº 366 bairro. Asteca Cidade de Santa Luzia/MG CEP: 33.120-041 responsável, Ana Paula Moreira de Almeida CPF 070.107.496-55, a título unilateral, precário e discricionário, para a realização do evento denominado “MOSTRA DE DANCA O ENCANTO DE SER BAILARINA” ser realizado no dia 3 de julho de 2026 (sexta-feira) no horário 08:00 horas às 17:00 horas, dia 04 de julho de 2026 (sábado) no horário de 09:00 horas às 22:00 horas do ano corrente.

Parágrafo único. A autorização de uso concedida nos termos desta Portaria tem por finalidade a utilização do bem público descrito no caput, exclusivamente, para o evento “MOSTRA DE DANCA O ENCANTO DE SER BAILARINA”.

Art. 2º O prazo de vigência da autorização de uso será de 2 (dois) dias, sendo dia no dia 3 de julho de 2026 (sexta-feira) no horário 08:00 horas às 17:00 horas, dia 04 de julho de 2026 (sábado) no horário de 09:00 horas às 22:00 horas.

Art. 3º As obrigações da AUTORIZATÁRIA estão descritas no Termo Administrativo de Autorização de Uso celebrado com o Poder Público Municipal, para a realização do evento objeto desta autorização.

Parágrafo único. O Termo Administrativo de Autorização de Uso de que trata o caput é parte integrante desta Portaria presente no ANEXO ÚNICO.

Art. 4º O Teatro Municipal Antonio Roberto de Almeida não disponibiliza nenhum equipamento sonoro ou iluminação para os eventos nele realizados, conforme parágrafo 2.5 da Cláusula Segunda, presente no Termo Administrativo de Autorização de Uso no ANEXO ÚNICO.

Art. 5º É proibida a utilização de quaisquer tipo de confetes ou papel picado, serpentina, SKYPAPER, bem como fogos pirotécnicos no Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida, máquina de fumaça e quaisquer tipos de lanche no recinto. Faixas que contenham material resistente que possa perfurar cadeiras ou acidentar alguém e, ainda, a utilização de instrumentos sonoros nas dependências do Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida.

Art. 6º O Teatro Municipal Antonio Roberto de Almeida tem 234 (duzentos e trinta e quatro) lugares, devendo ser respeitado conforme laudo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais – CBMMG fixado na portaria de entrada.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia/MG.

Regilene de Carvalho Rodrigues

Secretária Municipal da Cultura e do Turismo – SMCT
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PMSL

ANEXO ÚNICO

TERMO ADMINISTRATIVO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, A TÍTULO UNILATERAL, PRECÁRIO E DISCRICIONÁRIO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.715.409/0001-50, estabelecida nesta cidade, na Av. VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO, neste ato representada pela Secretária Municipal da Cultura e do Turismo, a senhora Regilene de Carvalho Rodrigues, doravante denominado AUTORIZANTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo § 5º

do art. 113 da Lei Orgânica Municipal E AUTORIZATÁRIA Associação Comunitária Cultural Refúgio 90 CNPJ: 13.616.937/0001-38 estabelecida na Rua: Doutor Eustaquio Peixoto nº 366 bairro, Asteca Cidade de Santa Luzia/MG CEP: 33.120-041 responsável, Ana Paula Moreira de Almeida CPF 070.107.496-55, doravante denominada AUTORIZATÁRIA, para a realização do evento “MOSTRA DE DANÇA O ENCANTO DE SER BAILARINA” ser realizado no dia 3 de julho de 2026 (sexta-feira) no horário 08:00 horas às 17:00 horas, dia 04 de julho de 2026 (sábado) no horário de 09:00 horas às 22:00 horas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O objeto do presente Termo Administrativo de Autorização de Uso constitui-se como instrumento de autorização de uso do bem público denominado Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida, situado na Rua Direita, 373, Bairro Centro, Município de Santa Luzia/MG, a título unilateral, precário e discricionário, tendo por finalidade a utilização exclusiva, pela AUTORIZATÁRIA, para a realização do evento referente ao presente Termo Administrativo; e,

1.2. Este evento particular será realizado de forma NÃO ONEROSA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGACÕES DA AUTORIZATÁRIA

2.1. Manter, preservar e conservar o bem público recebido a título de autorização de uso, da forma em que lhe foi entregue;

2.2. Manter o imóvel público, objeto deste Termo, em bom estado de conservação, zelando para o bem não sofrer nenhum tipo de depredação, invasão ou destruição;

2.3. Destinar o imóvel à realização do evento referente ao presente Termo Administrativo;

2.4. Manter o bem público em boas condições de higiene e limpeza, e os aparelhos e equipamentos que compõem o Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida em perfeito estado de conservação, tais como foram cedidos;

2.5. Contratar e custear qualquer material técnico ainda que existente no bem público objeto do presente Termo de Autorização de Uso, responsabilizando-se pela guarda e conservação de tais materiais; inclusive de limpeza, independentemente de haver mais de uma cessão de evento;

2.6. Devolver o imóvel ora autorizado ao uso, quando da rescisão do presente Termo, nas mesmas condições e estado em que o recebeu; inclusive procedendo com a limpeza do espaço durante a realização do evento, deixando-o nas mesmas condições em que fora entregue, independentemente de haver mais de uma cessão de evento; e,

2.7. Respeitar as disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Legislação Federal, Estadual e Municipal, bem como a moral e bons costumes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Administrativo de Autorização de Uso por prazo determinado possui vigência de 2 dias no dia 3 de julho de 2026 (sexta-feira) no horário 08:00 horas às 17:00 horas, dia 04 de julho de 2026 (sábado) no horário de 09:00 horas às 22:00 horas.

É facultado às partes, em qualquer ocasião, durante a vigência desta autorização, modificar o presente instrumento, ajustando-o às novas circunstâncias legais e fáticas mediante celebração de respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPRESTAÇÃO

4.1. Os eventos a serem realizados com contribuição de alimentos não perecíveis serão doados às Instituições do Cadastro Municipal de Santa Luzia/MG;

4.2. Os eventos a serem realizados com bilheteria paga, 10% (dez por cento) da venda deverá ser destinada à Municipalidade para aplicação no Fundo Municipal de Cultura, e deverá ser garantida a meia-entrada, nos termos da Lei nº 12.933./2013;

4.2. O depósito ou transferência bancária deverá ser feito em até 05 (cinco) dias após a realização do evento, sendo o respectivo comprovante enviado para o email: cultura@santaluzia.mg.gov.br, que deverá constar: número de bilhetes vendidos, valor total arrecadado; e,

4.3. Os dados para depósito e ou transferência bancária são: Banco do Brasil, Agência: 2582-8, C/C: 65658-5 Fundo Municipal de Cultura. CNPJ: 18.715.409/0001-50. Dígito Identificador: CPF do depositante.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

5.1. O presente Termo poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, em caso de superveniência de disposição legal que o torne material ou formalmente impraticável, ou, ainda, resolvido por consenso das partes, podendo ser denunciado por qualquer delas, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias; e,

5.2. Em caso de rescisão unilateral do presente Termo pela Administração Pública Municipal, autorizada a qualquer tempo, tendo em vista o caráter precário desta autorização, não caberá qualquer tipo de indenização ou valor de ressarcimento à AUTORIZATÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O AUTORIZANTE poderá fiscalizar o cumprimento das obrigações constantes deste Termo;

6.2. A presente autorização de uso NÃO transfere, de forma alguma, o domínio do bem público para a ora AUTORIZATÁRIA, ficando reservada ao Município/AUTORIZANTE a inteira defesa de seu bem, o que pode ser feito a qualquer momento;

6.3. A AUTORIZATÁRIA não poderá transferir, ceder ou emprestar o imóvel ou permitir utilização diversa, no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do AUTORIZANTE, sob pena da rescisão imediata do presente Termo de Autorização de Uso;

6.4. Fica expressamente proibida qualquer construção, alteração física ou benfeitoria no imóvel objeto deste Termo;

6.5. A AUTORIZATÁRIA se compromete a devolver o bem público cedido no mesmo estado em que recebeu, sob pena de responsabilização e reparação pelos danos que eventualmente forem causados ao imóvel;

6.6. A AUTORIZANTE não se responsabiliza por objetos esquecidos ou deixados nas dependências do Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida;

6.7. É PROIBIDO o uso de grampos, parafusos, cola branca, cola quente e fitas adesivas, em qualquer parte do Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida, inclusive na parede do palco, coxias, paredes e portas do camarim, só sendo permitido o uso de alfinetes [o não cumprimento dessa cláusula, acarretará à AUTORIZATÁRIA uma proibição de se apresentar no Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida, por um período de 02 dois anos;

6.8. Todo e qualquer dano às instalações do Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida sem prévia solicitação e autorização, sem prejuízo da multa estipulada neste contrato, obrigará a AUTO-

RIZATÁRIA a realizar o integral ressarcimento dos danos;

6.9. É PROIBIDO o consumo de qualquer tipo de alimento nas dependências do Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida, com exceção do camarim e da sala de apoio, sendo terminantemente PROIBIDO também o uso de bebidas alcoólicas;

6.10. Ficará a cargo da AUTORIZATÁRIA a contratação de 1 (UM) BRIGADISTA, 1 (UM) PORTEIRO E 1 (UM) PRESTADOR DE SERVIÇOS GERAIS, devendo os mesmos ficarem presentes durante o evento;

6.11. Serão de inteira responsabilidade da AUTORIZATÁRIA as despesas relativas ao transporte de cenários, equipamentos, pessoas, bem como sua hospedagem e alimentação;

6.12. Será de inteira responsabilidade da AUTORIZATÁRIA a liberação do espetáculo e o recolhimento das respectivas taxas junto à Sociedade Brasileira de Autores – SBAT ou ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD bem como a Certidão Liberatória da Ordem dos Músicos;

6.13. A retirada do material dos espetáculos e outros eventos deverá ocorrer logo após ao término da última sessão o não atendimento do presente item, acarretará no encaminhamento do material deixado no Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida ao Depósito Municipal e só poderá ser retirado por meio de instauração de processo administrativo];

6.14. O Teatro Municipal Antonio Roberto de Almeida não se responsabiliza pelos objetos pessoais, instrumentos musicais, materiais cênicos e outros de propriedade do permissionário que porventura venham a ser extraviados e/ou danificados no período de ocupação do mesmo;

6.15. A AUTORIZATÁRIA será responsável por todas as despesas com pessoal por ele contratado e que lhe preste serviço sob qualquer forma, compreendendo salários e recolhimentos relativos a acidentes de trabalho, seguro e demais obrigações de natureza social e trabalhista, assumindo ainda a obrigação de cumprir legislações federais, estaduais e municipais, bem como é de sua responsabilidade recolher todos os tributos, contribuições e taxas públicas relativas à execução de seus serviços, ficando também responsável pelas penalidades resultantes de infrações ou inadimplências contratuais e regulamentares;

6.16. A AUTORIZATÁRIA fica obrigada a indenizar o Teatro Municipal Antonio Roberto de Almeida por eventuais danos às dependências e equipamentos enquanto estiver sob sua responsabilidade;

6.17. A colocação dos materiais de divulgação dos espetáculos e patrocinadores no hall do Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida e espaços destinados a este fim, somente serão permitidas após a aprovação pelo AUTORIZANTE; e,

6.18. A AUTORIZATÁRIA deverá tomar os cuidados para que o evento seja encerrado, no máximo, até às 22 horas do mesmo dia de início.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO

7.1. Fica eleito o foro de Santa Luzia/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja; e,

7.2. Por estarem assim ajustadas, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor.

<p>AUTORIZANTE</p> <p>PREFEITURA DE SANTA LUZIA</p> <p>POR</p> <p>Regilene de Carvalho Rodrigues</p> <p>SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA</p> <p>E DO TURISMO</p>	<p>AUTORIZATÁRIA</p> <p>Associação Comunitária Cultural Refúgio 90</p> <p>CNPJ: 13.616.937/0001-38</p> <p>Ana Paula Moreira de Almeida</p> <p>CPF: 070.107.496-55</p>
---	---

[Portaria SMCT Nº 49 DE DE 03 e 4 JULHO DE 2026](#)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 26.732, 03 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Secretário Executivo; Leonardo David Rosa Reis;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de julho de 2026.

Santa Luzia, 03 de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

À ALMASTER LOCAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA CNPJ
24.159.141.0001-10

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Assunto: Suspensão cautelar do Contrato Administrativo nº118/2023 e concessão de prazo para manifestação.

Prezados Senhores,

O Município de Santa Luzia/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 18.715.409/0001-50, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições, vem, por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa **Almaster Locações e Terraplanagem Ltda** sobre a suspensão cautelar da execução do Contrato nº118/2023 e, por conseguinte, a suspensão dos pagamentos dele decorrentes, **com efeitos a partir de 26 de Junho de 2026** até a conclusão das apurações administrativas e criminais relacionadas aos fatos adiante expostos.

A presente medida administrativa fundamenta-se no poder-dever de autotutela que incumbe à Administração Pública de zelar pela legalidade, moralidade e eficiência de seus atos, conforme entendimento consolidado Súmula 473¹, do Supremo Tribunal Federal – STF, e se faz necessária em razão de graves fatos comunicados a esta Administração, registrados pela 1ª Delegacia de Polícia Civil de Santa Luzia/MG por meio do REDS n. 2026-029032205-00.

Diante da gravidade dos fatos e da necessidade de resguardar o interesse público e prevenir eventuais danos ao erário, a suspensão contratual se impõe como medida de precaução, indispensável para a correta e isenta apuração dos acontecimentos, tanto na esfera policial, já em curso, quanto no âmbito administrativo interno, que será devidamente instaurado.

Nesse contexto, em observância aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, fica esta empresa notificada para, querendo, apresentar manifestação escrita no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento desta, trazendo os esclarecimentos e documentos que julgar pertinentes para a elucidação dos fatos.

¹A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Integram a presente Notificação os seguintes anexos:

Anexo I – Cópia do Contrato nº 118/2023;

Anexo II – Cópia do Boletim de Ocorrência;

Santa Luzia/MG, 01 de Julho de 2026.

ROSIMEIRE CONCEIÇÃO PESSOA RINALDI
Secretária Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas.

MAGDA CAROLINA CARDOSO
Fiscal do Contrato

AVISO DE LICITAÇÃO - ADIAMENTO

EDITAL Nº 027/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO - TRADICIONAL. Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de software destinado à gestão das ações fiscais municipais, contemplando a auditoria e análise das receitas provenientes do ISSQN referentes ao exercício corrente e aos últimos 60 (sessenta) meses, com foco na identificação de inconsistências, recuperação de créditos e aprimoramento da arrecadação municipal, bem como a padronização e automatização dos procedimentos de retenção do ISSQN incidente sobre pagamentos efetuados pelo município a prestadores de serviços. Data e horário de abertura da sessão ADIADOS para 20/07/2026 às 09h. Edital disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/licitacao/>. Nº da Licitação no Portal Compras.gov.br: 90027/2026.

EXTRATO DE CONTRATO

CT Nº 080/2026 – DISPENSA Nº 065/2026. Objeto: Contratação do CONSÓRCIO INTER-

MUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC/MG para prestação de serviços de Transporte Fora do Domicílio TFD, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde SUS do Município de Santa Luzia/MG, mediante disponibilização de veículos tipo van, com fornecimento de motoristas, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguro total, rastreamento veicular e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC. Valor: R\$7.019.967,36. Vigência: 02/07/2026 a 01/07/2027. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br.



RESOLUÇÃO Nº 44 de 02 de junho de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 99 da CF/88, art. 38 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia e o art. 40 §4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal Promulga:

EMENTA: CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO ESPORTIVO “PEDRO LUIZ DE OLIVEIRA” AO SENHOR JOSÉ CARLOS DE SOUZA (ZUIM).

Art. 1º Fica concedido a Medalha do Mérito Esportivo “PEDRO LUIZ DE OLIVEIRA” ao Senhor José Carlos de Souza (Zuim), em reconhecimento aos relevantes e comprovados serviços prestados na área do Esporte em benefício do Município de Santa Luzia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glaysen Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

45 de 02 de junho de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 99 da CF/88, art. 38 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia e o art. 40 §4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal Promulga:

EMENTA: Concede a medalha do mérito esportivo “Pedro Luiz de Oliveira” ao Senhor Sirlei Francisco Barcelos.

Art. 1º Fica concedida a medalha do mérito esportivo “Pedro Luiz de Oliveira” ao Sr. Sirlei Francisco Barcelos, pelos relevantes serviços prestados na área esportiva do município.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glaysen Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

RESOLUÇÃO Nº 46 de 02 de JUNHO de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 99 da CF/88, art. 38 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia e o art. 40 §4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal Promulga:

EMENTA: CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO ESPORTIVO “PEDRO LUIZ DE OLIVEIRA” À SENHORA ANA CAROLINA MOREIRA DA SILVA.

Art. 1º Fica concedido Título do Mérito Esportivo Pedro Luiz de Oliveira à Senhora Ana Carolina Moreira da Silva pelos relevantes serviços prestados ao Município de Santa Luzia.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glaysen Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

RESOLUÇÃO Nº 47 de 02 de JUNHO de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 99 da CF/88, art. 38 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia e o art. 40 §4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal Promulga:

EMENDA: Concede a Medalha do Mérito Esportivo “Pedro Luiz de Oliveira” ao Sr. Imantino Santos.

Art. .1º Fica concedida a Medalha do Mérito Esportivo “Pedro Luiz de Oliveira” ao Sr. Imantino Santos, pelos relevantes serviços prestados ao município de Santa Luzia na área de esportes.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glaysen Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia



RESOLUÇÃO Nº 48 de 02 de JUNHO de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 99 da CF/88, art. 38 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia e o art. 40 §4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal Promulga:

EMENDA: Concede a Medalha do Mérito Esportivo “Pedro Luiz de Oliveira” ao Sr. Romário Pereira dos Santos”.

Art. 1º Fica concedido a Medalha do Mérito Esportivo “Pedro Luiz de Oliveira” ao Sr. Romário Pereira dos Santos, pelos relevantes serviços prestados no Município de Santa Luzia.

Art. 2º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glayson Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

RESOLUÇÃO Nº 49 de 02 de JUNHO de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 99 da CF/88, art. 38 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia e o art. 40 §4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal Promulga:

EMENTA: “Concede a Medalha do Mérito Esportivo Pedro Luiz de Oliveira” ao sr. José Renato Mendes Santos.

Art. 1º Fica concedido a Medalha do Mérito Esportivo Pedro Luiz de Oliveira ao sr. José Renato Mendes Santos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glayson Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

RESOLUÇÃO Nº 50 de 02 de JUNHO de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 99 da CF/88, art. 38 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia e o art. 40 §4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal Promulga:

EMENDA: Concede a Medalha ao Mérito “Pedro Luiz de Oliveira” ao Sr. Brenno Victor Alves Pereira.

Art. 1º Fica concedida a Medalha ao Mérito “Pedro Luiz de Oliveira” ao Sr. Brenno Victor Alves Pereira, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade e à sua trajetória de vida exemplar.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glayson Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

RESOLUÇÃO Nº 51 de 02 de JUNHO de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 99 da CF/88, art. 38 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia e o art. 40 §4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal Promulga:

EMENDA: Concede a Medalha do Mérito Esportivo “Pedro Luiz de Oliveira” ao Sr. Alison Daniel Dias de Oliveira.

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Esportivo “Pedro Luiz de Oliveira” ao Sr. Alison Daniel Dias de Oliveira, pelos relevantes e comprovados serviços prestados na área do esporte e lazer do povo luziense.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glayson Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia



RESOLUÇÃO Nº 52 de 02 de JUNHO de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 99 da CF/88, art. 38 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia e o art. 40 §4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal Promulga:

EMENDA: Concede a Medalha do Mérito Esportivo ao Mestre Hirã Rodrigues.

Art. 1º Fica concedido a medalha do mérito esportivo ao Mestre Hirã Rodrigues, pelos relevantes serviços prestados no Município de Santa Luzia.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glaysen Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

RESOLUÇÃO Nº 53 de 02 de JUNHO de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 99 da CF/88, art. 38 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia e o art. 40 §4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal Promulga:

EMENDA: CONCEDE DIPLOMA COMEMORATIVO PEDRO LUIZ DE OLIVEIRA AO SR. BRENO MAX.

Art. 1º Fica concedido Diploma Comemorativo Pedro Luiz de Oliveira ao Sr. Breno Max.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glaysen Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

RESOLUÇÃO Nº 54 de 02 de JUNHO de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 99 da CF/88, art. 38 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia e o art. 40 §4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal Promulga:

EMENDA: Concede Medalha do Mérito Esportivo “Pedro Luiz de Oliveira” ao Sr. Rodrigo Santos Vieira.

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Esportivo Pedro Luiz de Oliveira ao Sr. Rodrigo Santos Vieira, pelos relevantes serviços prestados na área do esporte e do lazer na cidade de Santa Luzia.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glaysen Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

RESOLUÇÃO Nº 55 de 02 de JUNHO de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 99 da CF/88, art. 38 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia e o art. 40 §4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal Promulga:

EMENTA: Concede a medalha do mérito esportivo “Pedro Luiz de Oliveira” ao Sr. Eugênio de Souza Teixeira.

Art. 1º Fica concedida a medalha do mérito esportivo “Pedro Luiz de Oliveira” ao Sr. Eugênio de Souza Teixeira, pelos relevantes serviços prestados na área esportiva do município.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glaysen Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia



RESOLUÇÃO Nº 56 de 02 de JUNHO de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 99 da CF/88, art. 38 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia e o art. 40 §4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal Promulga:

EMENTA: Concede a Medalha de Honra ao Mérito Esportivo “Pedro Luiz de Oliveira” ao Sr. Milton da Silva Alves.

Art. 1º Fica concedida o Medalha de Honra ao Mérito Esportivo “Pedro Luiz de Oliveira” ao Sr. Milton da Silva Alves.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glayson Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

RESOLUÇÃO Nº 57 de 02 de JUNHO de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 99 da CF/88, art. 38 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia e o art. 40 §4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal Promulga:

EMENTA: Concede a medalha do mérito esportivo “Pedro Luiz de Oliveira” ao Sr. Michel Said.

Art.1º Fica concedida a medalha do mérito esportivo “Pedro Luiz de Oliveira” ao Sr. Michel Said, pelos relevantes serviços prestados no município.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glayson Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

RESOLUÇÃO Nº 58 de 02 de JUNHO de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 99 da CF/88, art. 38 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia e o art. 40 §4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal Promulga:

EMENTA: “Concede a Medalha do Mérito Esportivo Pedro Luiz de Oliveira à Sra. Luandra Barbosa.

Art. 1º Fica concedido a Medalha do Mérito Esportivo “Pedro Luiz de Oliveira” à Sra. Luandra Barbosa, em reconhecimento aos relevantes e comprovados serviços prestados na área do Esporte em benefício do Município de Santa Luzia.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glayson Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

RESOLUÇÃO Nº 59 de 02 de JUNHO de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 99 da CF/88, art. 38 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia e o art. 40 §4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal Promulga:

EMENDA: Concede a medalha do Mérito Esportivo “Pedro Luiz de Oliveira” ao Senhor Efigênio dos Anjos Lima (Ratinho)”

Art.1º Fica concedida a Medalha do Mérito Esportivo Pedro Luiz de Oliveira ao Sr. Efigênio dos Anjos Lima (Ratinho), pelos relevantes serviços prestados ao Esporte do Município de Santa Luzia.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glayson Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia



RESOLUÇÃO Nº 60 de 02 de JUNHO de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 99 da CF/88, art. 38 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia e o art. 40 §4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal Promulga:

EMENTA: “Concede a Medalha do Mérito Esportivo Pedro Luiz de Oliveira ao Clênio Ribeiro Cardoso”.

Art. Fica concedido a Medalha do Mérito Esportivo “Pedro Luiz de Oliveira” ao Senhor Clênio Ribeiro Cardoso em reconhecimento aos relevantes e comprovados serviços prestados na área do Esporte em benefício do Município de Santa Luzia.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Glaysen Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

RESOLUÇÃO Nº 61 de 02 de JUNHO de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 99 da CF/88, art. 38 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia e o art. 40 §4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal Promulga:

EMENTA: Concede o Título de Mérito Esportivo “Pedro Luiz de Oliveira” ao Sr. Paulo César Casemiro.

Art. 1º Fica concedida a medalha do mérito “Pedro Luiz de Oliveira” ao Sr. Paulo César Casemiro, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade luziense, destacando-se por sua dedicação, incentivo e contribuição para o desenvolvimento do esporte no município de Santa Luzia.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Glaysen Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

RESOLUÇÃO Nº 62 de 02 de JUNHO de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 99 da CF/88, art. 38 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia e o art. 40 §4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal Promulga:

EMENTA: Concede a Medalha do Mérito Esportivo “Pedro Luiz de Oliveira” ao Sr. Edson Marques da Rocha (Brilhoso).

Art. 1º Fica concedido a Medalha do Mérito Esportivo “Pedro Luiz de Oliveira” ao Sr. Edson Marques da Rocha (Brilhoso).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glaysen Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

RESOLUÇÃO Nº 63 de 02 de JUNHO de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 99 da CF/88, art. 38 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia e o art. 40 §4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal Promulga:

EMENTA: “Concede a medalha do Mérito Esportivo Pedro Luiz de Oliveira a Ramón Rodrigo de Freitas.”

Art. 1º Fica concedida a medalha do Mérito Esportivo Pedro Luiz de Oliveira a Ramón Rodrigo de Freitas pelos relevantes e comprovados serviços prestados ao Esporte da cidade de Santa Luzia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glaysen Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia
